



Câmara Municipal de Atalanta

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017

“APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA/SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Atalanta, nos termos do Art. 12, Inciso XV, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 158 da Lei Orgânica Municipal, c/c disposição prevista no Art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina) e disposições do Art. 12, XI, Art. 50, VIII, Art. 87, XV, Art. 157, IV, Art. 205, II, Art. 238 e Art. 239, todas do Regimento Interno Desta Casa, e considerando parecer e proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, relativas ao **Exercício de 2015**, seguindo Parecer do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal, que com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de nova irregularidade da mesma natureza registrada nos item 6.2.1, subitens 6.2.1.1 a 6.2.1.5, e itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.2.1 a 8.2.3 do Relatório DMU n. 1686/2016.

§ 2º Recomenda-se ao Município de Atalanta que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

Art. 2º O resultado do julgamento das presentes contas anuais, deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.



Câmara Municipal de Atalanta

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2017.

HELIO MOLL
Presidente da Câmara

Publicado(a) o presente Decreto
Legislativo no
diário Oficial da Câmara
Municipal de Atalanta
em, 13/12/2017
funcionário: Dayana Fachini
matricula: 53